

MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021
Processo nº 193/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE PARCERIAS COM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL – CRCDF VOLTADAS À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA.

A Presidência do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL – CRCDF**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto chamamento público para a realização de parcerias com pessoas jurídicas com fins lucrativos que atuem com ensino, treinamento e pesquisa, conforme condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto a realização de parcerias com pessoas jurídicas com fins lucrativos que possuam, em um dos seus objetivos sociais, a atuação como ensino, treinamento e/ou pesquisa, para oferecer desconto de no mínimo 15 % (quinze por cento) de seus produtos aos profissionais devidamente registrados perante o CRCDF, bem como para os funcionários do CRCDF, podendo ainda, estender os benefícios para os respectivos dependentes.

1.2 Além do desconto previsto anteriormente, a parceria deverá compreender o fornecimento de pelo menos 02 (duas) bolsas no valor de 100% (cem por cento), a serem utilizadas a critério da Presidência do CRCDF.

1.3 Em contrapartida pela parceria, o CRCDF realizará a divulgação do objeto da parceria em seu site institucional mensalmente, em um Boletim específico para parcerias.

2. DA MOTIVAÇÃO

2.1. O CRCDF busca essencialmente executar a sua atribuição legal de fiscalização preventiva e de promoção da “educação profissional continuada”, oferecendo meios alternativos para o aperfeiçoamento do profissional contábil sob sua jurisdição.

3. DO PROGRAMA

3.1. O “Programa de Educação Profissional Continuada” visa proporcionar aos profissionais da contabilidade o aprimoramento técnico e científico, investindo em uma fiscalização preventiva/orientadora, abordando temas da atualidade que agregam valor para a construção do conhecimento, além de contribuir para a continuidade dos estudos e ascensão na carreira destes profissionais, ampliando seu campo de atuação com base nas prerrogativas profissionais previstas no Decreto-Lei n.º 9.295/1946 (alterado pela Lei n.º 12.249/2010).

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As parcerias serão celebradas a título não oneroso e, portanto, não haverá, em hipótese alguma, qualquer repasse de recursos oriundos do CRCDF.

4.2. O pagamento dos valores devidos à parceira será efetuado diretamente pelos profissionais, nos termos ajustados no Contrato que estes vierem a firmar.

4.3. O CRCDF não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade solidária ou subsidiária pelo adimplemento das obrigações assumidas pelos profissionais, que são únicos e exclusivos responsáveis pelos ônus decorrentes do Contrato que firmarem com a parceira.

4.4. Os benefícios serão oferecidos pela parceira por mera liberalidade, não havendo para o CRCDF qualquer expectativa de remuneração, sendo vedado qualquer aporte ou repasse de valores entre a parceira e o CRCDF.

4.5. Os descontos ofertados pela parceira são pessoais e intransferíveis e não poderão ser convertidos em dinheiro ou utilizados para outro fim que não o pagamento do valor dos produtos disponibilizados.

5. DOS CRITÉRIOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

5.1. Poderão participar deste chamamento às pessoas jurídicas com fins lucrativos que atuem com ensino, treinamento e/ou pesquisa, de todo o território nacional, que possuam atuação voltada ao interesse dos profissionais da contabilidade.

5.2. Fica impedido de aderir ao chamamento o interessado que possua em seu quadro societário ou que tenha como administrador funcionário do CRCDF ou do CFC, Conselheiro efetivo ou suplente ou Ex-Conselheiro que tenha exercido mandato no último quadriênio, bem como seus cônjuges ou companheiros(as), sócios e parentes até o primeiro grau, consanguíneos ou afins.

6. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

6.1. A cada renovação de matrícula a parceira deverá solicitar ao profissional a apresentação da certidão de regularidade junto ao CRCDF que comprove a qualidade de beneficiário da parceria.

6.2. Para a obtenção dos benefícios oriundos da parceria, o profissional deverá comprovar a existência de registro ativo e a adimplência de suas obrigações financeiras junto ao CRCDF.

6.3. A comprovação da regularidade descrita no item anterior deverá ocorrer no momento da Celebração do Contrato entre os profissionais e a parceira e a cada renovação do mesmo, mediante apresentação de Certidão atualizada.

6.4. O CRCDF não repassará ao parceiro, em nenhuma hipótese, endereços, e-mails ou qualquer outra informação pessoal relacionada aos profissionais registrados.

7. DA NÃO EXCLUSIVIDADE

7.1. A parceria realizada não gera qualquer direito de exclusividade entre a parceira e o CRCDF.

8. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão preencher e encaminhar o Formulário de Requerimento, conforme modelo (Anexo I), impresso em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, que prejudiquem sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante da empresa, com identificação legível do(s) signatário(s).

8.2. Os seguintes documentos devem ser apresentados, juntamente com o Formulário de Requerimento:

8.2.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.1.1. Certificado de registro empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG;

8.2.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado ou certidão de inteiro teor, devidamente arquivado no Registro de Empresas; e,

8.2.1.3. No caso de Sociedade por Ações, acrescentar cópia da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.

8.2.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

8.2.2.1. Prova de inscrição no CNPJ;

8.2.2.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos da Receita Federal do Brasil;

8.2.2.3. Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante o FGTS; e,

8.2.2.4. Certidão junto à Justiça Trabalhista.

8.2.3. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão.

8.2.4. Ressalvado o previsto no Decreto nº 9.094/17, a documentação deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticado mediante a apresentação do respectivo original.

8.2.5. Comprovante de nota obtida no último Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE, de no mínimo 03.

8.2.6. Grade do curso com informações referentes às disciplinas, carga horária, docentes, CPF e nº de registro no CRC para os docentes das disciplinas da área contábil.

8.2.7. Em caso de graduação, comprovante de aprovação e reconhecimento do curso pelo MEC.

8.2.8. Em caso de pós-graduação, devem atender aos critérios disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 06 de abril de 2018.

9. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

9.1. Os formulários de requerimento e respectivos documentos serão recepcionados pela Subseção Atendimento e encaminhados à Subseção de Desenvolvimento Profissional do CRCDF para instrução e distribuição à Conselheiro da respectiva Câmara, para análise e emissão de parecer, que será submetido ao Plenário do CRCDF.

9.2. O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam no reconhecimento da condição de parceira em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do instrumento destinado à execução da parceria (ANEXO II).

9.3. Os requerimentos que não atendam às disposições constantes neste regulamento e/ou que não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos.

9.3.1. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros de digitação, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

9.3.2. A decisão que indeferir o requerimento de interessado dar-se-á por intermédio de comunicação por escrito por parte do CRCDF.

9.3.3. Em havendo indeferimento do requerimento de interessados, o prazo para apresentação de manifestação será de 02 (dois) dias úteis a contar da data da comunicação formal por parte do CRCDF. Neste caso, o CRCDF terá até a reunião Plenária subsequente para analisar a manifestação da interessada.

9.4. Concluída a análise dos requerimentos e documentos, o CRCDF fará a devida divulgação das parcerias aprovadas no seu site www.crcdf.org.br.

9.5. A formalização do instrumento contratual será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente edital.

9.6. Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados para a assinatura do instrumento, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair seu direito.

9.7. Farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste edital e os documentos nele referenciados.

10. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. O CRCDF poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos das parceiras, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos próprios.

10.2. As parceiras devem garantir que os direitos de propriedade intelectual necessários para a execução do projeto não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o CRCDF de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.

10.3. As parceiras devem garantir que são legítimos detentores dos direitos de propriedade intelectual a serem utilizados na execução do projeto, bem como que obterão, se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e pessoal envolvidos na execução de ações relacionadas ao objeto, podendo ser utilizados pelo CRCDF para fins institucionais livres de quaisquer ônus, inclusive, por meio de ferramentas eletrônicas e de transmissão.

10.4. As parceiras devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao CRCDF dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas na execução do projeto se forem o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação.

10.5. As parceiras se comprometem a não utilizar a marca e quaisquer sinais distintivos do CRCDF sem a devida autorização.

11. DOS PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES

11.1. O cadastramento poderá ser efetuado a qualquer tempo, durante o ano de 2022.

11.2. As parcerias serão celebradas com vigência até 31/12/2022.

11.3. A documentação comprobatória deverá ser apresentada em envelope, devidamente lacrado e endereçado ao CRCDF, como segue:

AO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL – CRCDF
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL – PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA
PARCERIA – DOCUMENTAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

12.3. LOCAL DE ENTREGA:

12.3.1. SEDE: SHCS CR QD 505, Bloco C, Loja 45, Brasília/DF, CEP: 70350-530, das 09h30min às 17h30min.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os interessados deverão consultar o portal do CRCDF (www.crcdf.org.br) a fim de obterem esclarecimentos futuros e informações acerca do andamento do presente edital.

12.2. Quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos adicionais relacionados a esta inscrição, deverão ser encaminhados por escrito, à Seção de Desenvolvimento Profissional do CRCDF, SHCS CR QD 505, Bloco C, Loja 45, Brasília/DF, CEP: 70350-530, ou pelo e-mail: cursoseventos@crcdf.org.br.

12.3. A Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCDF poderá, até a realização da minuta do Termo de Parceria, desclassificar o interessado por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de fato ou circunstância anterior ou posterior à análise dos documentos, que desabone a idoneidade ou capacidade técnica do interessado.

Brasília, 17 de dezembro de 2021.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
Contador Daniel Chaves Fernandes – Presidente CRCDF

ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2021 – FORMULÁRIO PARA PARCERIA COM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL – CRCDF VOLTADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA.

1. DADOS DA PARCEIRA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

E-MAIL:

2. RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS)

NOME:

CPF:

RG:

CARGO:

2.1. CONTATO ADMINISTRATIVO

NOME:

TELEFONE:

E-MAIL:

2.2. A PARCEIRA reconhece que o(s) representante(s) legal(is) acima referido(s) possui(em) plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura deste requerimento.

2.3. A PARCEIRA declara que está ciente e dá plena concordância às condições contidas no edital.

3. DAS REGIÕES

() RA I – BRASÍLIA

() RA XVII – RIACHO FUNDO

() RA II – GAMA

() RA XVIII – LAGO NORTE

() RA III – TAGUATINGA

() RA XIX – CANDANGOLÂNDIA

() RA IV – BRAZLÂNDIA

() RA XX – ÁGUAS CLARAS

() RA V – SOBRADINHO

() RA XXI – RIACHO FUNDO II

() RA VI – PLANALTINA

() RA XXII – SUDOESTE/OCTOGONAL

() RA VII – PARANOÁ

() RA XXIII – VARJÃO

() RA VIII – NÚCLEO BANDEIRANTE

() RA XXIV – PARK WAY

() RA IX – CEILÂNDIA

() RA XXV – SCIA

() RA X – GUARÁ

() RA XXVI – SOBRADINHO II

() RA XI – CRUZEIRO

() RA XXVII – JARDIM BOTÂNICO

() RA XII – SAMAMBAIA

() RA XXVIII – ITAPOÃ

() RA XIII – SANTA MARIA

() RA XXIX – SAI

() RA XIV – SÃO SEBASTIÃO

() RA XXX – VICENTE PIRES

() RA XV – RECANTO DAS EMAS

() RA XXXI – FERCAL

() RA XVI – LAGO SUL

() Outros: _____.

4. DO(S) CURSO(S)

4.1. Título(s): _____

4.1.1. Percentual de Desconto (mínimo 15%): _____

4.2. Presencial () e/ou à distância ()

A PARCEIRA declara que conhece e cumprirá integralmente o regulamento.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Assinatura do representante legal

Contrato nº «**ContratoAno**»**TERMO DE PARCERIA PARA DESCONTO INSTITUCIONAL QUE CELEBRAM ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL E «CONTRATADOA», SOB CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.**

De um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL**, pessoa jurídica de direito Público, inscrita CNPJ nº 00.113.035/0001-37, com sede em Brasília/DF, no SHCS CR Quadra 505, Bloco “C”, Loja 45, CEP 70.350-530, por seu Presidente, o Contador **Daniel Chaves Fernandes**;

E do outro, «**CONTRATADOA**» (“**PARCEIRO/A**”), CNPJ nº «CNPJ», com sede em «**Endereço_completo**» –«**UF**», CEP: «**CEP**», neste ato representado por «**REPRESENTANTE**», portador do CPF nº «**CPF**» e RG nº «**RG_REPR**».

1. OBJETO

1.1. O presente TERMO tem como objeto o estabelecimento de Parceria entre as Partes para a concessão, pela PARCEIRA, de desconto de XX% (XXXXX por cento) nos preços dos XXXXXXXXXXXX para os profissionais registrados no CRCDF e seus dependentes, bem como para os funcionários do CRCDF e seus dependentes (doravante denominados BENEFICIÁRIOS) que comprovem sua regularidade e adimplência junto ao CRCDF.

1.2. Para a obtenção do referido desconto, os BENEFICIÁRIOS deverão comprovar a existência de registro ativo e a adimplência de suas obrigações financeiras junto ao CRCDF, mediante apresentação à PARCEIRA de certidão de regularidade profissional fornecida pelo CRCDF.

1.3. A comprovação da regularidade descrita no item anterior deverá ocorrer no momento da Celebração do Contrato entre os BENEFICIÁRIOS e a PARCEIRA e a cada renovação do mesmo, mediante apresentação de Certidão atualizada.

2. DESPESAS E PAGAMENTO

2.1. O pagamento dos valores devidos à PARCEIRA será efetuado diretamente pelos BENEFICIÁRIOS, nos termos ajustados no Contrato que vierem a firmar.

2.2. O CRCDF não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade solidária ou subsidiária pelo adimplemento das obrigações assumidas pelos BENEFICIÁRIOS, que são únicos e exclusivos responsáveis pelos ônus decorrentes do Contrato que firmarem com a PARCEIRA.

2.3. Os benefícios serão oferecidos pela PARCEIRA por mera liberalidade, não havendo para o CRCDF qualquer expectativa de remuneração decorrente presente TERMO, sendo vedado qualquer aporte ou repasse de valores entre PARCEIRA e CRCDF.

3. DISPOSICÕES GERAIS

3.1. Além do disposto no Edital De Chamamento Público nº «Credenciamento», são obrigações da PARCEIRA durante a vigência deste TERMO:

- a) Conceder aos BENEFICIÁRIOS que atenderem ao disposto no item 1.2 o desconto previsto na Cláusula Primeira;
- b) Não utilizar a marca ou o nome do CRCDF, sob qualquer pretexto, sem que haja prévia e expressa autorização deste;
- c) Fornecer, ao CRCDF e aos BENEFICIÁRIOS, todas as informações e esclarecimentos referentes aos seus serviços e benefícios decorrentes deste TERMO;
- d) Enviar toda e qualquer correspondência e/ou cobrança diretamente aos BENEFICIÁRIOS;
- e) Enviar anualmente ao CRCDF e/ou sempre que solicitado, relação de BENEFICIÁRIOS deste Termo; e,
- f) Fornecer ao CRCDF 02 (duas) bolsas no valor de 100% (cem por cento) dos cursos a serem utilizadas a critério da Presidência do CRCDF.

3.2. Além do disposto no Edital De Chamamento Público nº «Credenciamento», são obrigações do CRCDF durante a vigência deste TERMO:

- a) Divulgar em seu site institucional mensalmente, no Boletim específico de parcerias, os serviços e descontos relacionados a este TERMO; e,
- b) Emitir a certidão de regularidade profissional dos BENEFICIÁRIOS, para o fim de concessão dos benefícios pela PARCEIRA.

4. VIGÊNCIA

4.1. O presente TERMO vigorará até «TÉRMINO», podendo ser prorrogado em caso de prorrogação do edital de chamamento público.

4.2. Não obstante o disposto no item anterior, qualquer das Partes poderá denunciar o presente TERMO mediante envio de comunicação escrita à outra Parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que lhe caiba direito a qualquer reclamação, indenização ou compensação seja a que título for.

4.3. Os descontos oferecidos pela PARCEIRA serão mantidos até o término do semestre em vigor, no momento da apresentação da denúncia contratual para o término antecipado do presente instrumento.

5. RESCISÃO

5.1. O presente TERMO será considerado automaticamente rescindido nos seguintes casos:

- a) Descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste TERMO, não sanado no prazo que for atribuído à Parte infratora pela Parte inocente;
- b) Caso ocorra falência, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução ou recuperação judicial, requerida, homologada ou decretada da Parte infratora; e,
- c) Impossibilidade de cumprimento das obrigações em decorrência de força maior ou caso fortuito, caso essa impossibilidade persista por prazo superior a 90 (noventa) dias.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O presente TERMO não estabelece qualquer vínculo societário, associativo, de representação ou de responsabilidade entre o CRCDF e a PARCEIRA, respondendo cada Parte pelo cumprimento da respectiva legislação tributária, previdenciária e trabalhista aplicável à sua atividade.

6.2. Nenhuma das Partes poderá ceder total ou parcialmente ou de qualquer forma transferir, direta ou indiretamente, os direitos e obrigações decorrentes deste TERMO, sem o prévio e expresso consentimento da outra Parte.

6.3. O não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos ou prerrogativas previstas neste instrumento ou mesmo na legislação aplicável, será tido com ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação à outra Parte.

6.4. Os descontos previstos neste TERMO são pessoais e intransferíveis e não poderão ser convertidos em dinheiro ou utilizados para outro fim que não o pagamento do valor dos cursos.

7. FORO

7.1. Elegem as partes o foro Federal de Brasília/DF, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Brasília, «INÍCIO»

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Contador Daniel Chaves Fernandes - Presidente

«CONTRATADOA»

«REPRESENTANTE»

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: Fellipe Borges Dias
CPF: 028.234.171-41

2. _____
Nome: _____
CPF: _____